



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

PROJETO DE LEI Nº 1.814 DE 18 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, para prestação de serviços na área da saúde, e dá outras providências.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Erebangó autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, objetivando a manutenção da disponibilização de serviços oftalmológicos especializados a população erebanguense.

Art. 2º – Fica também autorizado o Executivo Municipal a aditar o convênio, no caso de inclusão de novas especialidades, exames ou procedimentos, bem como para prorrogá-lo até o limite de vigência de 60 (sessenta) meses, com possibilidade de concessão de reajustes a se realizarem pelo índice IPC-A ou por aquele que o venha a substituir.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, 18 DE MAIO DE 2022.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 1.814/2022

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do presente estamos encaminhando à deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual solicita autorização para a assinatura de Termo de Convênio com repasse de recursos com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto, visando a disponibilização de serviços oftalmológicos especializados a população erebanguense, conforme minuta anexa.

Cumpre salientar que a referida instituição é conveniada a este Município a longos anos, sempre prestando serviços de excelência e acessíveis aos cofres públicos e suas limitações orçamentária e de arrecadação.

Contando com a costumeira atenção desta Casa Legislativa, esperamos seja o presente projeto apreciado e aprovado, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions
HOSPITAL DE OLHOS LIONS.
CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO AMBULATORIAL

Contrato que fazem entre si as partes a seguir denominada, conforme autorização da Lei Municipal nº. ____/____:

O **MUNICÍPIO DE EREBANGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 92.453.828/0001-13, com sua sede na Rua Abraão Dozza, 900 – Centro Administrativo, bairro Centro, na cidade de Erebangó/RS, CEP 99920-000, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Valmor José Tomelero**, brasileiro, detentor de união estável, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. 613.466.750-15, residente e domiciliado na Av. Ouro Verde, 487, Centro, Erebangó/RS, CEP 99920-000, doravante designado simplesmente como Município.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS Dyógenes Auido Martins Pinto**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.765.384/0001-33, com sede no Campus I da UPF, Bairro São José, na cidade de Passo Fundo – RS, neste ato representada por seu Presidente **Janesca Maria Martins Pinto**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Passo Fundo - RS, na Rua Benjamin nº 540, Aptº 501, portadora da RG. 8012080548, inscrito no CPF sob o nº 347.152.900-49 de ora em diante denominado simplesmente de Hospital de Olhos.

As partes acima descritas e caracterizadas resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de participação de interesse mútuo na prestação de serviços à saúde pública, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo à população residente no município de Erebangó/RS, encaminhada por intermédio da secretaria da saúde.

Parágrafo Único - O Município através da secretaria de saúde de acordo com a sua necessidade e disponibilidade de recursos determinará a quantidade de testes de acuidade visual, consultas, exames, terapias e cirurgias) utilizadas mensalmente, não existindo cota mensal mínima e / ou máxima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

O presente CONVÊNIO tem por objetivo garantir o atendimento oftalmológico a nível ambulatorial a população do município, embasado em indicadores observados pela Portaria Nº 1.631/2015 do Ministério da Saúde na área de abrangência da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde de Passo Fundo e as demais Coordenadorias de Saúde macrorregião norte do estado e da área de abrangência do Distrito Leonístico LD-7.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS

Fica disponibilizado ao município, consultas, exames, terapia e cirurgias oftalmológicas

Parágrafo Único – fica estabelecido pela entidade que a partir de **15.11.2021** o valor da fixado para (Tabela Social) é de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) Exames** de diagnose conforme a Tabela do Anexo I de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º da Portaria nº. 1.286 de 26.10.93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

O município compromete-se em efetuar o pagamento dos valores pactuados entre as partes de acordo com a cláusula terceira do presente instrumento, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O município pagará, mensalmente, ao Hospital de Olhos, o valor correspondente a totalidade dos serviços prestados no mês. Devendo o pagamento ser efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido por intermédio de depósito bancário identificado em conta corrente de nº 6.247-2 que o Hospital de Olhos mantém junto a agência nº 092-2 do Banco do Brasil S/A, que será informada ao Município, através de fatura.

§1º.- A falta de pagamento, e/ou atraso superior a 10 (dez) dias implicará na suspensão temporária da prestação de serviços.

§2º. – A responsabilidade financeira do Município limitar-se-á ao montante dos serviços efetivamente prestados constantes da fatura.

§3º. – Em caso de atraso no pagamento o Município, pagará, pró rata die, os juros legais de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária medida pela TR – Taxa Referencial, sobre o saldo a ser pago nos termos deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUDITORIA

O município poderá indicar um auditor contábil e /ou um auditor médico, aos quais será deferida a incumbência específica de acompanhar e fiscalizar o andamento e cumprimento deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente CONVENIO tem a vigência de (12) doze meses, entra em vigor na data de sua assinatura. Podendo o mesmo ser prorrogado por igual período através de termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes.

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que haja qualquer tipo de indenização, desde que a parte interessada comunique a outra parte como no mínimo (30) trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

O município se responsabiliza em fornecer anualmente ao Hospital de Olhos no término do exercício “Declaração de Serviços Prestados” bem como a relação de valores repassados ao hospital no o respectivo período.

Parágrafo Único: Fica estabelecido em 31 de março do ano subsequente a data limite para entrega da “**Declaração de Serviços Prestados**”, tendo em vista o prazo estabelecido para a prestação de contas das “Fundações” em cumprimento da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DA LEGALIDADE

Este CONVÊNIO é regido em todos os seus termos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÁREA DE COBERTURA

O presente convênio destina-se exclusivamente dar cobertura no atendimento oftalmológico aos pacientes que comprovadamente residem no município de ----- a fim de comprovação os pacientes ficam obrigados apresentar o encaminhamento da secretaria de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ANUÊNCIAS

Assinam o presente contrato como testemunhas o Sr. Ivandro Viegas e o Sr. Ivan Paulo Xavier de Freitas administrador do Hospital de Olhos.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Getúlio Vargas, estado do Rio Grande do Sul, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas eventualmente suscitadas e decorrentes do presente convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio de contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participaram.

Erebango/RS, ... de ... de 2022.

MUNICÍPIO DE EREBANGO

Valmor José Tomelero

Prefeito Municipal

FUND. HOSP. OFTAL. UNIVER. LIONS

Janesca Maria Martins Pinto

Presidente

FUND. HOSP. OFTAL. UNIVER. LIONS

Ivan Paulo Xavier de Freitas

Administrador

Testemunhas:

MUNICÍPIO DE EREBANGO

Ivandro Viegas

Oficial Administrativo

FUND. HOSP. OFTAL. UNIVER. LIONS

Ivan Paulo Xavier de Freitas

Administrador

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044